



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE C

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n° 30/2021:

Dando por finda a comissão de serviço dos membros do Conselho de Administração da ANAS. 1265

Despacho n° 31/2021:

Nomeando os membros do Conselho de Administração da ANAS..... 1265

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção Nacional da Administração Pública:

Extrato do despacho n° 731/2021:

Aposentando Maria Isabel dos Santos Vaz, apoio operacional nível I, do quadro de pessoal do Conselho Superior da Magistratura Judicial..... 1265

Extrato do despacho n° 732/2021:

Aposentando Manuel Ressurreição Rodrigues, ex-técnico auxiliar de 3ª classe do quadro de pessoal do Ministério da Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação..... 1265

Extrato do despacho n° 733/2021:

Aposentando Mateus Lopes Tavares, Professor do Ensino Básico Assistente nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação. 1265

Extrato do despacho n° 734/2021:

Aposentando Júlio Barros de Andrade, Médico Principal Sénior, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde e da Segurança Social 1265

Extrato do despacho n° 735/2021:

Aposentando Teresinha de Jesus Tavares Orted Afonso, Oficial 4ª Ajudante, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Trabalho. 1266

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Despacho n° 6/2021:

Delegando no Diretor Geral das Contribuições e Impostos, a competência para homologar os relatórios de inspeção tributária; E nos Chefes das Repartições de Finanças, a competência para homologar os relatórios nos processos cujo valor liquidado não ultrapasse 10.000.000\$00 (dez milhões de escudos)..... 1266

	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO <i>Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> Extrato do despacho nº 736/2021: Concedendo licença sem vencimento aos Professores, quadros de pessoal do Ministério da Educação dos Concelhos, que se indicam. 1266 Extrato do despacho nº 737/2021: Prorrogando licença sem vencimento aos Professores, quadros de pessoal do Ministério da Educação dos Concelhos, que se indicam 1266 Comunicação nº 24/2021: Comunicando que Maria José Tavares dos Santos Moniz, que se encontrava de licença sem vencimento por um período de 3(três) meses, retomou as suas funções. 1267 Comunicação nº 25/2021: Comunicando que Adilson Silva Fernandes, que vinha exercendo o mandato de Deputado da Nação, retomou as suas funções. 1267 Comunicação nº 26/2021: Comunicando que João Rocha Rodrigues, que se encontra de licença sem vencimento até 8 (oito) meses, retomou as suas funções. 1267 Comunicação nº 27/2021: Comunicando que Nilda Maria Gonçalves de Pina Fernandes, que vinha exercendo o mandato de Deputada da Nação, retomou as suas funções. 1267 Comunicação nº 28/2021: Comunicando que Dulcelina Lopes Correia Mendes, que vinha exercendo as suas funções na Pró-Empresa, retomará as suas funções..... 1267 Retificação nº 109/2021: Retificando a publicação feita de forma inexata no <i>Boletim Oficial</i> nº 44, II Série de 31 de agosto de 2016, referente a licença sem vencimento de Ana Samira Semedo Varela. 1267 Retificação nº 110/2021: Retificando a publicação feita de forma inexata no <i>Boletim Oficial</i> nº 88, II Série de 4 de junho de 2021, referente a licença sem vencimento de Cristalina Lima Monteiro Lima. 1267 Retificação nº 111/2021: Retificando a publicação feita de forma inexata no <i>Boletim Oficial</i> nº 125, II Série de 11 de setembro de 2020, referente a licença sem vencimento de Carlos Alberto Varela Cabral. 1267 Retificação nº 112/2021: Retificando a publicação feita de forma inexata no <i>Boletim Oficial</i> nº 21, II Série de 2 de junho de 2011, referente a nomeação definitiva de Iolando Vieira de Sousa..... 1267 Retificação nº 113/2021: Retificando a publicação feita de forma inexata no <i>Boletim Oficial</i> nº 42, II Série de 19 de agosto de 2016, referente a transição de Nery da Conceição Gomes Furtado..... 1267</p>
<p>PARTE D</p>	<p>CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL <i>Secretaria:</i> Extrato da deliberação nº 27/2021: Aprovando a lista de antiguidade dos Magistrados Judiciais..... 1268 Extrato da deliberação nº 28/2021: Aprovando a lista de antiguidade dos Juizes Adjuntos do quadro da Magistratura Judicial..... 1270</p>
<p>PARTE G</p>	<p>MUNICÍPIO DA PRAIA E INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO DO TERRITÓRIO <i>Câmara Municipal:</i> Despacho conjunto nº 21/2021: Requisitando Carlos Alberto Ramos Varela, técnico nível III, em Regime de Carreira do Instituto Nacional de Gestão do Território, para em comissão de serviço, exercer as funções de Diretor de Serviços de Cadastro e Topografia na Câmara Municipal da Praia. 1271 MUNICÍPIO DA PRAIA E MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E COMUNIDADE <i>Câmara Municipal:</i> Despacho conjunto nº 22/2021: Requisitando José Felipe Mendes Furtado, condutor-auto do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades, para em comissão de serviço, exercer o cargo de condutor do Presidente da Câmara Municipal da Praia..... 1271 MUNICÍPIO DA PRAIA E MINISTÉRIO DA DEFESA <i>Câmara Municipal:</i> Despacho conjunto nº 23/2021: Requisitando Hernane Pina Ribeiro, Capitão do quadro de pessoal das Forças Armadas para exercer em comissão de serviço, o cargo de Comandante da Guarda Municipal da Praia..... 1271 MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL <i>Assembleia Municipal:</i> Extrato da deliberação nº 13/2021: Aprovando a proposta do Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de São Miguel..... 1271</p>

PARTE C**CHEFIA DO GOVERNO****Gabinete do Primeiro-Ministro****Despacho n^o 30/2021
de 14 de junho**

É dada por finda a comissão de serviço, nos termos do Artigo 31^o do Decreto-lei n^o 59/2014 de 4 de novembro os membros do Conselho da Administração da Agência Nacional de Água e Saneamento (ANAS):

- Inácio Mendes Perreira; e
- António Pedro Said Aly Pina,

O presente despacho produz seus efeitos a partir do dia 1 de julho de 2021.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na cidade da Praia aos 14 dias do mês de junho de 2021. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

**Despacho n^o 31/2021
de 16 de junho**

Precedendo da proposta apresentada pelo Ministro da Agricultura e Ambiente, são nomeados para, em comissão de serviço, ao abrigo do disposto no artigo 27^o da Lei n^o 46/VIII/2013, de 17 de setembro, conjugado com a alínea *a*) do n^o 6 do artigo 7^o da Lei n^o 96/V/99, de 22 de março, alterada pelo decreto-lei n^o 2/2005, de 10 de janeiro, os seguintes membros para integrarem o Conselho de Administração da Agência Nacional de Água e Saneamento (ANAS):

- Cláudio Lopes dos Santos – Presidente;
- Marize Freitas Almeida Gominho - Administradora Executivo; e
- Domingos Veiga Mendes - Administrador Executivo

O presente despacho produz seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2021.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, aos 16 de junho de 2021. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

o**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS****Direção Nacional da Administração Pública**

Extrato do despacho n^o 731/2021 — De S. Ex^a o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n^o 39/2018, de 16 de julho.

De 9 de março de 2021:

Maria Isabel dos Santos Vaz, Apoio Operacional Nível I do quadro de pessoal do Conselho Superior da Magistratura Judicial, aposentada, nos termos do n^o 1 do artigo 5^o do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n^o 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão anual no valor de 194 328\$00 (cento e noventa e quatro mil trezentos e vinte e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37^o do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 19 de outubro de 2020 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 21 anos, 3 meses e 8 dias.

O montante em dívida no valor de 242 066\$00 (duzentos e quarenta e dois mil e sessenta e seis escudos), será amortizado em 150 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 580\$00 e as restantes de 1 614\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de maio de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 22 de junho de 2021. — O Diretor Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*.

Extrato do despacho n^o 732/2021 — De S. Ex^a o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n^o 39/2018, de 16 de julho.

De 14 de abril de 2021:

Manuel Ressurreição Rodrigues, Ex-Técnico Auxiliar de 3^a Classe do quadro de pessoal do Ministério das Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação, aposentado(a), nos termos da alínea *b*) do n^o 2 do artigo 5^o do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n^o 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 144 816\$00 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e dezasseis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37^o do EAPS, correspondente a 25 anos, 8 meses e 14 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 30 de março de 2021 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 25 anos, e 27 dias.

O montante em dívida no valor de 373 359\$00 (trezentos e setenta e três mil trezentos e cinquenta e nove escudos), será amortizado em 312 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 092\$00 e as restantes de 1 197\$00.

É revisto o despacho n^o 574 de 3 de outubro de 2019, publicado na II Série do *Boletim Oficial* n^o 169 de 29/10/2019.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de maio de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 22 de junho de 2021. — O Diretor Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*.

Extrato do despacho n^o 733/2021 — De S. Ex^a o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n^o 39/2018, de 16 de julho.

De 20 de abril de 2021:

Mateus Lopes Tavares, Professor do Ensino Básico Assistente Nível I 7/B do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentado, nos termos do n^o 3 do artigo 5^o do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n^o 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 7^o do Decreto-lei n^o 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão anual no valor de 913 032\$00 (novecentos e treze mil e trinta e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37^o do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 26 de dezembro de 2018 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 18 anos, 6 meses e 4 dias.

O montante em dívida no valor de 370 960\$00 (trezentos e setenta mil novecentos e sessenta escudos), será amortizado em 106 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 045\$00 e as restantes de 3 523\$00.

É revisto o extrato de despacho n^o 515 de 03/10/2019 publicado na II Série do *Boletim Oficial* n^o 165 de 22/11/2019.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de maio de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 22 de junho de 2021. — O Diretor Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*.

Extrato do despacho n^o 734/2021 — De S. Ex^a o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n^o 39/2018, de 16 de julho.

De 4 de maio de 2021:

Júlio Barros de Andrade, Médico Principal Sênior do quadro de pessoal do Ministério da Saúde e da Segurança Social, exercendo em comissão de serviço as funções de Presidente do Conselho de Administração do

Hospital Agostinho Neto, aposentado, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão anual no valor de 2 640 000\$00 (dois milhões seiscentos e quarenta mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

É revisto o despacho n.º 426 de 8 de setembro de 2020, publicado na II Série do *Boletim Oficial* N.º 144 de 13/10/2020.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 4 de junho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 22 de junho de 2021. — O Diretor Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*.

Extrato do despacho n.º 735/2021 — De S. Ex.ª o do Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n.º 39/2018, de 16 de julho.

De 19 de março de 2021:

Teresinha de Jesus Tavares Ortet Afonso, Oficial 4.º Ajudante 1/C do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Trabalho, aposentada, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão anual no valor de 835 200\$00 (oitocentos e trinta e cinco mil e duzentos escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de novembro de 2020 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 20 anos, 2 meses e 11 dias.

O montante em dívida no valor de 591 144\$00 (quinhentos e noventa e um mil cento e quarenta e quatro escudos), será amortizado em 211 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 514\$00 e as restantes de 2 803\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de maio de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 22 de junho de 2021. — O Diretor Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*.

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho n.º 6/2021

Delegação de Competências

Visando uma maior descentralização das funções administrativas e o aperfeiçoamento das prestações públicas, bem como, uma maior agilização dos procedimentos em sede da inspeção tributária, por forma a conferir maior eficácia e celeridade no que concerne a homologação dos relatórios de inspeção;

Atendendo a faculdade que me é conferida pelo n.º 5 do artigo 59.º do Regime de Inspeção Tributária aprovado pelo Decreto-lei n.º 41/2015 de 27 de agosto, conjugado com o artigo 19.º do Decreto-Legislativo n.º 2/95 de 20 de junho, determino DELEGAR:

1. No Diretor Geral das Contribuições e Impostos, a competência para homologar os relatórios de inspeção tributária;
2. Nos Chefes das Repartições de Finanças, a competência para homologar os relatórios nos processos cujo valor liquidado não ultrapasse 10.000.000\$00 (dez milhões de escudos);

Nos termos da lei, a entidade delegada deve sempre, mencionar essa sua qualidade no uso da delegação.

A delegação de competências aqui operada não prejudica o direito de avocação do delegante, nem o poder deste emanar orientações de serviço.

Cabe à entidade delegada informar regularmente ao delegante os atos praticados ao abrigo da presente delegação de competências.

Fica revogado o despacho n.º 4/2016 de 24 de maio.

Cidade da Praia, aos 7 de junho de 2021. — A Diretora Nacional, *Liza Helena Vaz*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do despacho n.º 736/2021 — De S. Ex.ª o Ministro da Educação:

De 8 de junho de 2021:

Rossali Mendes Varela, Professora do Ensino Básico, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação do Concelho da Praia, em exercício de funções na Delegação do Ministério da Educação do Concelho de Tarrafal de Santiago, concedida licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 1 de maio de 2021, nos termos dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro.

Izileida Marlene Tavares Correia Almada, Professora do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundário Olegário Tavares, concedida licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 27 de agosto de 2021, nos termos dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro.

Sónia Soares Ramos, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível I, quadro do pessoal na Delegação do Ministério da Educação do Concelho de São Vicente, concedida licença sem vencimento de curta duração por um período de 3 (três) meses, com efeitos a partir de 10 de maio de 2021, ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro.

Carolina Gomes da Cruz, Professora do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária São Miguel, em exercício de funções no Liceu Domingos Ramos, concedida licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro.

Mónica Indira Lopes, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação do Concelho de Tarrafal de Santiago, concedida licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro.

Cláudia dos Reis dos Santos, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação do Concelho de Ribeira Brava – São Nicolau, concedida licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro.

Carlos Sony da Veiga Amarante, Professor do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária Chão Bom, na situação de licença sem vencimento até 3 (três) anos, desde 1 de outubro de 2019, prorrogada a referida licença por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2021, ao abrigo dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março conjugado com o n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro.

Silvino da Luz Landim Borges, Professor do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária Chão Bom, na situação de licença sem vencimento até 3 (três) anos, desde 1 setembro de 2019, concedida a conversão de licença sem vencimento para longa duração, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2021, ao abrigo do artigo 50.º a 52.º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-lei n.º 69/2015 de 12 de dezembro.

Delna Aldegundes Pereira Lopes, Professora do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária Olegário Tavares, em exercício de funções na Escola Secundária Chão Bom, na situação de licença sem vencimento até 3 (três) anos, desde 1 outubro de 2019, concedida a conversão de licença sem vencimento para longa duração, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2021, ao abrigo do artigo 50.º a 52.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-lei n.º 69/2015 de 12 de dezembro.

Serviço de Gestão de Recursos Humanos, na Praia, aos 23 de junho de 2021. — O Diretor, *Marcelino Correia*.

Extrato do despacho n.º 737/2021 — De S. Ex.ª o Ministro da Educação:

De 16 de junho de 2021:

Jeniffer Ramos Lima Custódio, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação do Concelho de São Vicente, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 3 de setembro de 2019, prorrogada a referida

licença por um período de 1(um) ano, com efeitos a partir de 3 de setembro de 2021, ao abrigo dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março conjugado com o n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro.

Sidnei Magal dos Santos Fernandes, Professor do Ensino Secundário Assistente, Nível II/2, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação do Concelho da Brava, na situação de licença sem vencimento até 3 (três) anos, desde 1 de julho de 2019, prorrogada a referida licença por um período de 1(um) ano, com efeitos a partir de 1 de julho de 2021, ao abrigo dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março conjugado com o n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro.

Eurides de Pina Teixeira, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação do Concelho da Brava, na situação de licença sem vencimento até 3 (três) anos, desde 10 de setembro de 2019, prorrogada a referida licença por um período de 1(um) ano, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2021, ao abrigo dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março conjugado com o n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro.

Adelmar Sílvio Andrade Silva, Professor do Ensino Secundário Assistente, Nível II/2, quadro do pessoal da Escola Secundária Eugénio Tavares, na situação de licença sem vencimento até 3 (três) anos, desde 1 de setembro de 2020, prorrogada a referida licença por um período de 1(um) ano, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2021, ao abrigo dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março conjugado com o n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro.

José Henrique Gomes Ramos, Professor do Ensino Básico Assistente, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação do Concelho da Brava, na situação de licença sem vencimento até 3 (três) anos, desde 1 setembro de 2018, concedida a conversão de licença sem vencimento para longa duração, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2020, ao abrigo do artigo 50.º a 52.º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-lei n.º 69/2015 de 12 de dezembro.

Serviço de Gestão de Recursos Humanos, na Praia, aos 23 de junho de 2021. — O Diretor, *Marcelino Correia*.

Comunicação n.º 24/2021

Comunica-se que a Sra. Maria José Tavares dos Santos Moreira Vaz, Monitor Especial/4, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação do Concelho da Praia, que se encontra de licença sem vencimento por um período de três meses, desde dia 2 de janeiro de 2021, retomou as suas funções, com efeitos a partir do início de funções.

Serviço de Gestão de Recursos Humanos, na Praia, aos 23 de junho de 2021. — O Diretor, *Marcelino Correia*.

Comunicação n.º 25/2021

Comunica-se que tendo terminado o mandato do Sr. Adilson Silva Fernandes, Professor do Ensino Secundário Assistente, Nível II/2, enquanto Deputado da Nação, e conseqüente regresso ao quadro de origem, com efeitos a partir de 20 de maio de 2021.

Serviço de Gestão de Recursos Humanos, na Praia, aos 23 de junho de 2021. — O Diretor, *Marcelino Correia*.

Comunicação n.º 26/2021

Comunica-se que o Sr. João Rocha Rodrigues, Apoio Operacional, AIO/3, exercendo suas funções na Escola Industrial Comercial do Mindelo, que se encontra de licença sem vencimento por um período de 8 (oito) meses, desde dia 30 de setembro de 2020, retomará as suas funções, com efeitos a partir de 1 de junho de 2021.

Serviço de Gestão de Recursos Humanos, na Praia, aos 23 de junho de 2021. — O Diretor, *Marcelino Correia*.

Comunicação n.º 27/2021

Comunica-se que tendo terminado o mandato da Sra. Nilda Maria Gonçalves de Pina Fernandes, Professora do Ensino Secundário de Primeira, Nível III, enquanto Deputada da Nação, e conseqüente regresso ao quadro de origem, com efeitos a partir de 20 de maio de 2021.

Serviço de Gestão de Recursos Humanos, na Praia, aos 23 de junho de 2021. — O Diretor, *Marcelino Correia*.

Comunicação n.º 28/2021

Comunica-se que foi dada por finda a Comissão de Serviço da Sra. Dulcelina Lopes Correia Mendes, Professora do Ensino Secundário, Nível I, pessoal do quadro do Ministério da Educação, que vinha exercendo suas funções na Pró-Empresa e conseqüente regresso ao quadro de origem com efeitos a partir de 1 de julho de 2021.

Serviço de Gestão de Recursos Humanos, na Praia, aos 23 de junho de 2021. — O Diretor, *Marcelino Correia*.

Retificação n.º 109/2021

Por erro da administração, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 44 II Serie, de 31 de agosto de 2016, o despacho de S. Ex.ª Ministra da Educação, de 13 de agosto de 2016, referente a licença sem vencimento de Ana Samira Semedo Varela, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível I, pelo que se faz a retificação da referida publicação.

Onde se lê:

.... Licença sem vencimento de longa duração por um período de (5) cinco anos, ...

Deve ler-se:

... Licença sem vencimento de longa duração, ...

Serviço de Gestão de Recursos Humanos, na Praia, aos 23 de junho de 2021. — O Diretor, *Marcelino Correia*.

Retificação n.º 110/2021

Por erro da administração, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 88 II Serie, de 4 de junho de 2021, o despacho de S. Ex.ª Ministro da Educação, de 17 de maio de 2021, referente a licença sem vencimento de Cristalina Lima Monteiro Lima, Professora do Ensino Secundário, Nível I, pelo que se faz a retificação da referida publicação.

Onde se lê:

... Licença sem vencimento por um período de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 17 de julho de 2021 ...

Deve ler-se:

... Licença sem vencimento por um período de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2021 ...

Serviço de Gestão de Recursos Humanos, na Praia, aos 23 de junho de 2021. — O Diretor, *Marcelino Correia*.

Retificação n.º 111/2021

Por erro da administração, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 125 II Serie, de 11 de setembro de 2020, o despacho de S. Ex.ª Ministra da Educação, de 17 de agosto de 2020, referente a licença sem vencimento de Carlos Alberto Varela Cabral, Professor do Ensino Secundário, Nível I, pelo que se faz a retificação da referida publicação.

Onde se lê:

.... Prorrogada a referida licença por um período de (1) um ano, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2020

Deve ler-se:

... Conversão de Licença de até (3) três anos para licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2019

Serviço de Gestão de Recursos Humanos, na Praia, aos 23 de junho de 2021. — O Diretor, *Marcelino Correia*.

Retificação n.º 112/2021

Por erro da administração, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 21 II Serie, de 2 de junho de 2011, o despacho de S. Ex.ª Ministra da Educação e Desporto, de 7 de janeiro de 2011, referente a nomeação definitiva de Iolando Vieira e Sousa, Professor do Ensino Secundário Assistente, Nível II, pelo que se faz a retificação da referida publicação.

Onde se lê:

.... Escola Secundária Alfredo da Cruz Silva...

Deve ler-se:

... Escola Secundária Achada Grande

Serviço de Gestão de Recursos Humanos, na Praia, aos 23 de junho de 2021. — O Diretor, *Marcelino Correia*.

Retificação n.º 113/2021

Por erro da administração, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 42 II Serie, de 19 de agosto de 2016, o despacho conjunto, de 29 de julho de 2016, referente a transição de Nery da Conceição Gomes Furtado, Professor do Ensino Básico, Nível I, pelo que se faz a retificação da referida publicação.

Onde se lê:

... Professora do Ensino Secundário, Nível I...

Deve ler-se:

... Professora do Ensino Básico, Nível I ...

Serviço de Gestão de Recursos Humanos, na Praia, aos 23 de junho de 2021. — O Diretor, *Marcelino Correia*.

PARTE D**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL****Secretaria****Extrato da deliberação n.º 27/2021** — Do Conselho Superior da Magistratura Judicial:

De 30 de abril de 2021:

Lista de antiguidade dos Magistrados Judiciais com referência a 31 de dezembro de 2020.

N.º de ordem	Nomes	Categoria	Início da contagem de tempo	Interrupções	Tempo efectivo no cargo			Tempo efectivo na Magistratura		
					Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias
1	Benfeito Mosso Ramos	Juiz Conselheiro	21-3-1987	1-7-2001 a 5-11-2002 a)	7	1	20	32	5	6
2	Anildo Martins	Juiz Conselheiro	21-3-1985	1-5-86 a 19-5-89 e 29-12-98 a 17-2-2003 b)	7	1	20	28	7	3
3	Maria Teresa Alves Évora Barros	Juiz Conselheiro	1-11-1987	11-4-2003 a 08-04-2008 c)	7	1	20	28	2	2
4	Manuel Alfredo Monteiro Semedo	Juiz Conselheiro	12-11-1992	-----	7	1	20	28	1	19
5	João da Cruz Gonçalves	Juiz Conselheiro	1-9-1994	-----	7	1	20	26	4	0
6	Maria de Fátima Coronel	Juiz Conselheiro	5-12-1985	A partir de 17/12/2020 d)	7	1	06	35	0	12
7	Sara Maria Freire de Andrade Rodrigues Boal	Juiz Conselheiro	22-2-1986	A partir de 12/08/2020 e)	6	9	1	34	05	21
8	Circe de Açucena Gomes de Brito da Costa Neves	Juiz Conselheiro	10-3-1997	1-5-2015 a 1-5-2016 f)	6	1	20	22	9	21
9	Arlindo Almeida Medina	Juiz Conselheiro	3-10-1995	A partir de 1-11-2015 g)	1	11	20	20	0	28
10	Simão António Alves Santos	Juiz Desembargador	4-5-1998	-----	6	8	24	22	7	27
11	Maria das Dores Lima Gomes E Silva	Juiz Desembargador	23-4-1988	-----	6	8	24	32	8	8
12	Helena Maria Alves Barreto	Juiz Desembargador	16-5-1992	-----	6	8	24	28	7	15
13	Zaida Gisela Fonseca Lima da Luz	Juiz Desembargador	10-11-2000	-----	6	8	24	20	1	21
14	Rosa Carlota Martins Branco Vicente	Juiz Desembargador	24-9-1999	-----	6	8	24	21	3	7
15	Júlio Sanches Afonso	Juiz Desembargador	10-2-1997	-----	6	8	24	23	10	21
16	Januária Tavares Silva Moreira Costa	Juiz de Direito de 1ª Classe	28-11-1996	1-2-2001 a 21-3-2002; e a partir de 27/07/2018 h)	6	0	19	22	11	13
17	Ricardo Cláudio Monteiro Gonçalves	Juiz de Direito de 1ª Classe	30-1-2001	-----	6	0	19	19	11	1
18	Samyra Oliveira Gomes dos Anjos	Juiz de Direito de 1ª Classe	3-11-2000	-----	6	0	19	20	1	28
19	Antero Carlos Lubrano Varela	Juiz de Direito de 1ª Classe	24-11-2000	-----	6	0	19	20	1	7
20	Ana Filomena Livramento dos Reis	Juiz de Direito de 1ª Classe	3-5-1999 i)	A partir de novembro de 2018 j)	6	0	19	21	7	28
21	Pedro Monteiro Freire de Andrade	Juiz de Direito de 1ª Classe	1-10-1985	16-12-02 a 15-01-03; de 16-1-05 a 31-12-11 e a partir de 1-1-12 k)	4	7	22	19	2	14
22	Bernardino Duarte Delgado	Juiz de Direito de 1ª Classe	3-6-2002 l)	-----	1	7	09	18	6	28
23	Sebastião Mendes De Pina	Juiz de Direito de 1ª Classe	1-7-1997 m)	A partir de 17/02/2020 n)	0	8	26	22	07	16
24	Afonso Delgado Lima	Juiz de Direito de 2ª Classe	1-7-1997 o)	-----	15	1	6	23	6	0
25	Ary Allison Spencer Santos	Juiz de Direito de 2ª Classe	17-3-2006	-----	7	1	20	14	9	14
26	Evandro João Tancredo Rocha	Juiz de Direito de 2ª classe	30-3-2006	-----	7	1	20	14	9	1
27	Helder Maurício Lopes	Juiz de Direito de 2ª Classe	11-7-2007	-----	3	9	23	13	5	20
28	Sara Isabel Ferreira	Juiz de Direito de 2ª Classe	18-11-2009	-----	3	9	23	11	1	13

29	Mirta Maria Andrade Guido Boaventura Teixeira	Juiz de Direito de 2ª Classe	14-11-2009	-----	3	9	23	11	1	17
30	Filomeno Rocha Afonso	Juiz de Direito de 2ª Classe	7-10-2008	-----	3	9	23	12	2	24
31	Claudia Ariana Silva Lopes	Juiz de Direito de 2ª Classe	10-8-2007	-----	3	9	23	13	4	21
32	Ângela Cristina Marques Rodrigues	Juiz de Direito de 2ª Classe	1-10-2003 p)	De 15-12-2008 a 16-04-2010 q)	3	9	23	15	10	29
33	Antero Lúcio Lopes Tavares	Juiz de Direito de 2ª Classe	18-4-2008	-----	3	9	23	12	8	13
34	Alcides Gomes Andrade	Juiz de Direito de 2ª Classe	13- 8-2007	-----	3	9	23	13	4	18
35	Maria do Rosário Lopes Pereira	Juiz de Direito de 2ª Classe	23-7-2007	A partir de 07-05-2015 r)	3	9	23	13	5	8
36	Emílio Moreira Xavier	Juiz de Direito de 2ª Classe	8-7-1999	17-10-2007 a 31-01-2008, e a partir de 1-04-2009 s)	2	5	28	9	5	23
37	Faustino Varela Monteiro	Juiz de Direito de 2ª Classe	6-1-2004	31-10-11 a 31-10-14 e a partir de 31-10-14 t)	1	5	18	7	9	24
38	Anilson Vaz de Carvalho Silva	Juiz de Direito de 2ª Classe	3-1-2007 u)	-----	1	7	9	13	11	28
39	Carlos Alberto Sousa Sanches	Juiz de Direito de 2ª Classe	5-11-2010	-----	1	7	9	10	1	26
40	Aldino Fortes Ferrer Santos	Juiz de Direito de 2ª Classe	9-11-2010	-----	1	7	9	10	1	22
41	Manuel do Rosário Spencer Andrade	Juiz de Direito de 3ª Classe	5-12-1996	-----	24	0	26	24	0	26
42	Manuel de Jesus Lopes Cabral	Juiz de Direito de 3ª Classe	2-5-1990	1-06-2009 a 14-11- 2016 v)	23	2	16	23	2	16
43	Evelise Natalina Azevedo Monteiro Ribeiro	Juiz de Direito de 3ª Classe	28-11-2002	-----	18	1	3	18	1	3
44	Idalécio Roberto Santos	Juiz de Direito de 3.ª Classe	7-11-2012	-----	6	2	14	8	1	24
45	Adalgiza Miléne Perpétua dos Santos E Santos	Juiz de Direito de 3.ª Classe	7-11-2012	-----	6	2	14	8	1	24
46	Paulo Jorge Santos Aires	Juiz de Direito de 3.ª Classe	7-11-2012	-----	6	2	14	8	1	24
47	Ivanilda Mascarenhas Varela	Juiz de Direito de 3.ª Classe	7-11-2012	-----	6	2	14	8	1	24
48	Nidianino Romarito Santana de Brito	Juiz de Direito de 3.ª Classe	7-11-2012	-----	6	2	14	8	1	24
49	Pedro Ricardo Veríssimo Freire de Andrade	Juiz de Direito de 3.ª Classe	11-12-2012	-----	6	2	14	8	0	20
50	Clóvis Isildo Barbosa da Silva	Juiz de Direito de 3ª Classe	22-1-2004	A partir de 20-2-2009 w)	5	0	28	5	0	28
51	Emiliana Silva Branco Mendes	Juiz de Direito de 3.ª Classe	7-11-2012	A partir de 05-10-2018 x)	03	11	17	5	10	27
52	Daylen Benilde Araújo do Livramento	Juiz de Direito de 3ª Classe	1-10-2015	-----	3	3	0	5	3	0
53	Raimundo Martins Tavares	Juiz de Direito de 3ª Classe	1-10-2015	-----	3	3	0	5	3	0
54	Donaciano Bértilo Costa Duarte	Juiz de Direito de 3ª Classe	1-10-2015	-----	3	3	0	5	3	0
55	Ruth Helena Barros Lima Santos	Juiz de Direito de 3ª Classe	1-10-2015	-----	3	3	0	5	3	0
56	Andir César Rodrigues Barbosa	Juiz de Direito de 3ª Classe	1-10-2015	-----	3	3	0	5	3	0
57	Leonel Carvalhal Pires	Juiz de Direito de 3ª Classe	1-10-2015	-----	3	3	0	5	3	0
58	Cláudia Lany Bettencourt da Veiga	Juiz de Direito de 3ª Classe	1-10-2015	-----	3	3	0	5	3	0
59	Carlos Patrick Teixeira Andrade	Juiz de Direito de 3ª Classe	02-01-2019	-----	0	3	0	1	11	29
60	Arsénia Ramos Veiga	Juiz de Direito de 3ª Classe	02-01-2019	-----	0	3	0	1	11	29
61	Hélia Maiza Medina da Graça	Juiz de Direito de 3ª Classe	02-01-2019	-----	0	3	0	1	11	29
62	Djeff Kirk Fortes Neves	Juiz de Direito de 3ª Classe	02-01-2019	-----	0	3	0	1	11	29
63	Keila Maria Monteiro Semedo	Juiz de Direito de 3ª Classe	02-01-2019	-----	0	3	0	1	11	29

64	Magnólia Fortes Correia	Juiz de Direito de 3ª Classe	02-01-2019	-----	0	3	0	1	11	29
65	Ivalcénia da Graça Rodrigues Pinto	Juiz de Direito de 3ª Classe	02-01-2019	-----	0	3	0	1	11	29
66	Fernando Rui Santos	Juiz de Direito de 3ª Classe	02-01-2019	-----	0	3	0	1	11	29
67	Nilton José de Pina	Juiz de Direito de 3ª Classe	02-01-2019	-----	0	3	0	1	11	29
69	Elisângelo Celestino Moreno Fernandes	Juiz de Direito de 3ª Classe	02-01-2019	-----	0	3	0	1	11	29
70	Edson Lino Fernandes Moreira	Juiz Assistente	02-01-2019	A partir de 31-12-2020 y)	1	11	29	1	11	29
71	Daniel Pereira Lizardo	Juiz Assistente	11-6-2019 z)	-----	1	6	20	1	6	20
72	Carlos Manuel Borges Garcia	Juiz Assistente	11-6-2019 z)	-----	1	6	20	1	6	20
73	João de Deus Correia Rodrigues Pereira	Juiz Assistente	11-6-2019 z)	-----	1	6	20	1	6	20
74	Evanilda Cabral de Brito	Juiz Assistente	11-6-2019 z)	-----	1	6	20	1	6	20
75	Luís Filipe Tavares Da Veiga	Juiz Assistente	11-6-2019 z)	-----	1	6	20	1	6	20

OBS:

- a) Licença sem vencimento por 90 dias, seguido de licença sem vencimento de longa duração, a qual viria a ser substituída por licença sem vencimento para exercício de funções no âmbito da Missão da Organização das Nações Unidas em Timor Leste;
- b) Período que mediou entre a sua exoneração como Juiz de Direito e a data em que voltaria a ser nomeado no mesmo cargo, acrescido do tempo de licença sem vencimento de longa duração;
- c) Licença sem vencimento de longa duração;
- d) Data da aposentação Ordinária;
- e) Data da aposentação Ordinária;
- f) Licença sem vencimento por um ano;
- g) Licença sem vencimento por 90 dias, seguido de licença sem vencimento de um ano e de longa duração;
- h) Licença sem vencimento de longa duração, seguido de comissão de serviço de natureza judiciária no Tribunal da CEDEAO;
- i) Data que iniciou funções de Magistrado do Ministério Público, após o que transitou para a Magistratura Judicial no quadro da intercomunicabilidade entre as duas carreiras, tendo sido empossado Juiz de Direito em 2 de julho de 2002;
- j) Colocada em comissão de serviço como Juiz Conselheiro do Tribunal de Contas;
- k) Licença sem vencimento por 30 (trinta) dias, licença sem vencimento para exercício de funções no quadro da Missão da ONU em timor Leste, seguido de licença de longa duração;
- l) Iniciou funções de Magistrado do Ministério Público, após o que transitou para a Magistratura Judicial no quadro da intercomunicabilidade entre as duas carreiras, tendo sido empossado Juiz de Direito em 18 de novembro de 2005;
- m) Iniciou funções de Magistrado do Ministério Público, após o que transitou para a Magistratura Judicial no quadro da intercomunicabilidade entre as duas carreiras, tendo sido empossado Juiz de Direito em 4 de março de 2005;

n) Data da aposentação ordinária;

- o) Iniciou funções de Magistrado do Ministério Público, após o que transitou para a Magistratura Judicial no quadro da intercomunicabilidade entre as duas carreiras, tendo sido empossado Juiz de Direito em 30 de maio de 2009;
- p) Iniciou funções de Magistrado do Ministério Público, após o que transitou para a Magistratura Judicial no quadro da intercomunicabilidade entre as duas carreiras, tendo sido empossada Juiz de Direito em 15 de outubro de 2007;
- q) Licença sem vencimento de longa duração;
- r) Em comissão de serviço de natureza judicial como Presidente da Comissão Nacional de Eleições;
- s) Período em que, por motivos disciplinares, suspendeu o exercício de funções, seguido de licença de longa duração e aposentação por limite de idade;
- t) Licença sem vencimento de um ano, renovável por igual período, seguido de licença sem vencimento de longa duração;
- u) Iniciou funções de Magistrado do Ministério Público, após o que transitou para a Magistratura Judicial no quadro da intercomunicabilidade entre as duas carreiras, tendo sido empossado Juiz de Direito em 4 de junho de 2009;
- v) Licença sem vencimento de longa duração;
- w) Licença sem vencimento de longa duração;
- x) Licença sem vencimento de longa duração;
- y) Data a partir do qual foi exonerado de funções;
- z) Juizes Assistentes no Tribunal da Comarca da Praia.

Ass.) Bernardino Duarte Delgado – Presidente.

Está conforme

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, aos 3 de maio de 2021. — O Secretário, *Joaquim Semedo*.**Extrato da deliberação n.º 28/2021** — do Conselho Superior da Magistratura Judicial

De 30 de abril de 2021:

Lista de Antiguidade dos Juizes Adjuntos do Quadro da Magistratura Judicial Reportada à data de 31 de dezembro de 2020.

N.º de ordem	Nomes	Categoria	Início da contagem de tempo	Interrupções	Tempo efectivo no cargo			Tempo efectivo na Magistratura		
					Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias
1	Leonel Rodrigo Gomes Tavares	Juiz Adjunto Principal	26-3-1988	A partir de 04/09/2020 a)	11	5	3	32	5	9

OBS:

a) Data da aposentação ordinária.

As.) Bernardino Duarte Delgado – Presidente.

Está conforme

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, aos 3 de maio de 2021. — O Secretário, *Joaquim Semedo*.

PARTE G

MUNICÍPIO DA PRAIA E INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO DO TERRITÓRIO

Câmara Municipal

Despacho conjunto nº 21/2021

Carlos Alberto Ramos Varela, Técnico Nível III, em Regime de Carreira do Instituto Nacional de Gestão do Território, é para, em Comissão de Serviço, exercer as funções de Diretor de Serviços de Cadastro e Topografia na Câmara Municipal da Praia, nos termos do artigo 8º do Decreto-lei nº 54/2009, de 7 de dezembro, conjugado com o Decreto-lei nº 49/2014, de 10 de setembro.

Com efeitos a partir do dia 1 de junho de 2021

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal da Praia e a Presidência do Conselho de Diretivo de INGT, aos 2 de junho de 2021.

Presidente da Câmara Municipal da Praia, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho*.

Presidente do Conselho Diretivo, *Ilce Mafalda de Carvalho Amarante Fernandes*.

—oço—

MUNICÍPIO DA PRAIA E MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E COMUNIDADE

Câmara Municipal

Despacho conjunto nº 22/2021

José Felipe Mendes Furtado, condutor-auto do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades, é requisitado para, em comissão de serviço, exercer o cargo de condutor do Presidente da Câmara Municipal da Praia, nos termos do artigo 8º do Decreto-lei nº 54/2009, de 7 de dezembro conjugado com o Decreto-lei nº 49/2014, de 10 de setembro.

Com efeitos a partir do dia 1 de março de 2021

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal da Praia e o Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros e Comunidades, aos 18 dias do mês de maio de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Praia, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho*.

O Ministro dos Negócios Estrangeiro e Comunidade, *Rui de Figueiredo Soares*.

—oço—

MUNICÍPIO DA PRAIA E MINISTÉRIO DA DEFESA

Câmara Municipal

Despacho conjunto nº 23/2021

De suas Excias. Senhora Ministra do Estado, da Defesa e Ministra da Coesão Territorial e Senhor Presidente da Câmara Municipal da Praia.

Hernane Pina Ribeiro, Capitão do Quadro de pessoal das Forças Armadas, é requisitado para exercer em Comissão de Serviço, o cargo de Comandante da Guarda Municipal da Praia, nos termos do artigo 8º do Decreto-lei nº 54/2009, de 7 de dezembro.

Com efeitos a partir do dia 11 de junho de 2021

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal da Praia e o Gabinete da Ministra do Estado, da Defesa e Ministra da Coesão Territorial, aos 11 de junho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal da Praia, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho*.

A Ministra da Defesa, *Janine Tatiana Santos Lélis*.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

Câmara Municipal

Extrato da deliberação nº 13/2021

da Assembleia Municipal

de 17 de março

A Assembleia Municipal de São Miguel, na sua IIª sessão ordinária, realizada no dia 17 de março de 2021, deliberou, ao Abrigo do disposto na alínea e) do nº2 do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de julho, aprovar a proposta do Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de São Miguel, com 12(doze) votos a favor dos deputados municipais do MPD, 0 (zero) voto contra e 4 (quatro) votos abstenções dos deputados municipais do PAICV.

O presente regulamento entra em vigor 8 (oito) dias após a sua aprovação na Assembleia Municipal.

Assembleia Municipal de São Miguel, na Cidade de Calheta, 17 de março de 2021. — A Presidente da Assembleia Municipal, *Leocádia Baptista Gomes Furtado*.

REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL

Preâmbulo

O Município de São Miguel adotou como objetivos estratégicos da sua gestão, a qualidade e a eficácia dos serviços autárquicos, estimulando a modernização administrativa; a simplificação de procedimentos; o aumento da qualidade dos serviços prestados, tanto na perspetiva do munícipe/visitante/investidor, como na perspetiva da satisfação dos colaboradores, como utentes internos; a afirmação da Política de Qualidade do Município, aperfeiçoando e monitorizando os processos da cadeia de valor e acima de tudo, batendo-se pela moderação de custos de funcionamento dos serviços autárquicos.

A Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho, diploma que constitui o Estatuto dos Municípios, visa caucionar uma maior racionalidade e operacionalidade dos serviços autárquicos, garantindo os necessários mecanismos a uma maior emancipação da deliberação e à direta responsabilização dos seus autores. O referido diploma estabelece no seu artigo 92.º, n.º2, alínea e) que compete à Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços, bem como no da gestão corrente, organizar os serviços municipais (...) e estabelecer as normas necessárias ao seu bom funcionamento.

Ora, decorridos dois anos desde a última revisão da estrutura orgânica dos serviços do Município de São Miguel, considera-se oportuno proceder, nesta fase, a uma consolidação das aprendizagens, através da adoção de uma nova reorganização que tem em vista um desempenho mais eficiente e eficaz das respetivas atribuições e competências, com a aparição de um novo gabinete e reestruturação e surgimento de novas direções para uma melhor delegação de competências e praticabilidade dos serviços. Por conseguinte foram instaladas novas delegações.

Assim, a Câmara Municipal de São Miguel delibera, nos termos do artigo 235º da Constituição, conjugado com o artigo 143º e alínea e) do nº2 do artigo 92º da Lei nº 134/V/95, de 3 de julho, o seguinte:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento estabelece a estrutura orgânica da Câmara Municipal de São Miguel.

Artigo 2º

Visão

O Município de São Miguel orienta a sua ação no sentido da excelência no âmbito do serviço público, tendo por referência as melhores práticas e a criteriosa aplicação dos recursos disponíveis, para assim poder garantir a satisfação plena das necessidades, expectativas e aspirações dos munícipes.

Artigo 3.º

Atribuições

A Câmara Municipal de São Miguel e os seus serviços prosseguem, nos termos e nas formas previstas na lei, fins de interesse público municipal, tendo como objetivo principal a melhoria das condições gerais de vida, de trabalho e de lazer dos habitantes do município.

Artigo 4.º

Objetivos

No desempenho das suas atribuições, os serviços municipais prosseguem os seguintes objetivos:

- a) Realização plena, oportuna e eficaz das tarefas e ações definidas pelos órgãos municipais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconómico e cultural do concelho;
- b) Aproveitamento racional, eficiente e eficaz dos recursos disponíveis na prossecução do interesse público municipal;
- c) Obtenção de índices, sempre crescentes, de melhoria da qualidade da prestação de serviços às populações de forma a assegurar a defesa dos seus legítimos direitos e a satisfação das suas necessidades face à autarquia;
- d) Promoção da participação dos cidadãos e dos agentes sociais e económicos nos processos de decisão e nas diversas atividades municipais;
- e) Valorização e dignificação profissional dos trabalhadores municipais.

Artigo 5.º

Princípios

No desempenho das suas atribuições e competências, os serviços municipais orientam-se pelos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, designadamente transparência, celeridade, legalidade, imparcialidade, boa-fé e respeito pelos direitos e interesses legítimos dos particulares.

Artigo 6.º

Direção, superintendência e coordenação

A direção, superintendência e coordenação geral dos serviços municipais competem ao Presidente da Câmara, nos termos e formas previstas na lei, assumindo os Vereadores os poderes que lhes forem delegados ou subdelegados pelo Presidente.

Artigo 7.º

Desconcentração de decisões

1. A delegação de competências é a forma privilegiada de desconcentração de decisões.

2. Os dirigentes dos serviços direção exercem os poderes que lhes forem delegados nos termos admitidos pela lei e nas formas nelas previstas.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA ORGÂNICA

Secção I

Disposições gerais

Artigo 8.º

Unidades orgânicas

1. A Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de São Miguel é composta pelas seguintes unidades orgânicas:

- a) Gabinete do Presidente da Câmara Municipal;
- b) Secretaria Municipal;
- c) Delegações Municipais;
- d) Direções Municipais;
- e) Gabinetes e Unidades de Serviços.

2. Integram ainda a orgânica da Câmara Municipal de São Miguel, os Serviços de Bombeiros Municipais cuja organização, competências e funcionamento serão objeto de regulamentação própria.

3. Podem ainda ser criadas equipas de projeto, de carácter temporário, visando o aumento da flexibilidade e da eficácia na gestão e a concretização de objetivos específicos do município num quadro de mandatos precisos, dentro dos limites definidos pelos órgãos municipais competentes.

Artigo 9.º

Funções comuns aos serviços

Constituem funções comuns de todas as unidades orgânicas e especiais deveres dos respetivos dirigentes:

- a) Elaborar e remeter à aprovação superior Instruções, Circulares, Regulamentos, Protocolos e Normas no âmbito das atribuições específicas de cada Unidade, de acordo com os procedimentos definidos;
- b) Garantir a execução das deliberações da Câmara Municipal e despachos do seu Presidente ou Vereador com responsabilidade nas áreas da Unidade Orgânica;
- c) Efetuar o levantamento anual de necessidades de formação e atualização de conhecimentos do pessoal, a fim de definir e propor as prioridades de formação a seguir;
- d) Participar na modernização e desburocratização dos serviços;
- e) Executar todos os procedimentos técnicos e administrativos relativos a processos, ações ou atividades da sua responsabilidade;
- f) Coordenar, sem prejuízo dos poderes da hierarquia, a atividade das unidades sob a sua dependência;
- g) Colaborar na elaboração e definição da política do Município nomeadamente, no que se refere ao desenvolvimento social e económico da comunidade;
- h) Colaborar na preparação e na execução dos planos de atividade e na elaboração de relatório de atividades;
- i) Proceder à elaboração das minutas de propostas de decisão ou deliberação dos órgãos municipais sobre assuntos que delas careçam;
- j) Fazer-se representar e participar, sempre que tal seja determinado, nas reuniões dos delegadas pela administração do Estado, pelos Institutos Públicos e suas representações concelhias, nomeadamente:
 - a) Atos simples e registo civil e notariado;
 - b) Cobrança de impostos e taxas;
 - c) Venda de valores selados;
 - d) Depósito;
 - e) Venda e preenchimento de impressos oficiais; O Receção e distribuição de correspondências;
 - f) Comunicações telefónicas;
 - g) Convocatórias e notificações.

5. Compete ainda ao Delegado Municipal colaborar com os serviços competentes nos seguintes domínios:

- a) Ordem pública;
- b) Ambiente, salubridade pública e proteção civil;
- c) Abastecimento de água;
- d) Urbanismo e habitação;
- e) Ação social;
- f) Educação, cultura, juventude e desporto;
- g) Comércio;
- h) Identificação e apresentação de propostas de projetos suscetíveis de serem financiados pelo investimento obrigatório a realizar na área da Delegação Municipal;
- i) Zelar pelo cumprimento do código de posturas municipais.

Secção V

Gabinetes ou Unidades de Serviços

Artigo 13.º

Missão e constituição

1. Gabinetes ou Unidades de Serviços são unidades orgânicas flexíveis operacionais ou instrumentais de gestão de áreas específicas de atuação do município, sendo dirigidos por um Diretor, equiparado, para todos os efeitos, a Diretor de Serviço.

2. São constituídos os seguintes gabinetes:
- a) Gabinete de Controlo de Gestão e Qualidade;
 - b) Gabinete de Comunicação e Imagem;
 - c) Gabinete de Relações Externas;
 - d) Gabinete de Auditoria Interna;
 - e) Gabinete Jurídico;
 - f) Gabinete de Gestão de Projetos;
 - g) Gabinete de Turismo, Investimentos e Empreendedorismo.
3. É constituída a Unidade de Gestão de Aquisições (UGA).

Artigo 21º

Unidade de Gestão de Aquisições

1. A Unidade de Gestão de Aquisições, designada abreviadamente por UGA, tem por missão conduzir os procedimentos da contratação pública, designadamente aquisição de bens e serviços e de empreitadas de obras públicas.

2. Incumbe à UGA:

- a) Assegurar a gestão estratégica, operacional e transaccional das aquisições de bens e serviços e das empreitadas de obras públicas, em articulação com os serviços envolvidos;
- b) Instruir, acompanhar e avaliar o processo instrutório de pré-contratação de aquisição de bens e serviços e de empreitadas, sob proposta e apreciação técnica das demais unidades orgánicas, salvaguardando as articulações necessárias;
- c) Elaborar, em colaboração com os serviços, o plano anual de aquisições e assegurar a sua execução em tempo útil, atendendo a critérios de ordem legal, técnica, de economia e de oportunidade;
- d) Desenvolver e gerir um sistema centralizado de contratação que potencie a capacidade negocial do município, a eficiência e racionalidade da contratação através da centralização e da integração das necessidades de bens e de serviços;
- e) Conhecer o mercado e gerir adequadamente a relação com os fornecedores, através de um sistema de avaliação contínuo do serviço prestado.

3. Incumbe ainda à UGA:

- a) Escolher o tipo de procedimento, em articulação com os serviços envolvidos;
- b) Designar os membros do júri, em articulação com os serviços envolvidos;
- c) Preparar os documentos do procedimento, em articulação com os serviços envolvidos;
- d) Prestar esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos documentos do procedimento, em articulação com os serviços envolvidos;
- e) O mais que lhe for cometida por lei, regulamento, deliberação dos órgãos municipais, decisões do Presidente da Câmara Municipal e do Secretário Municipal.

4. O exercício das competências da UGA deve ser desenvolvido de acordo com as regras e procedimentos do Código da Contratação Pública (CCP) e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RICA).

Secção VI

Direções Municipais

Artigo 22º

Missão e constituição

1. A Direção Municipal tem por missão fundamental apoiar o executivo na conceção e implementação de políticas e estratégias para o município, sendo dirigida por um Diretor Municipal, equiparado, para todos os efeitos, a Diretor de Serviço, sem prejuízo da competência legal do Secretário Municipal.

2. São constituídas as seguintes Direções Municipais:

- a) Direção Financeira;
- b) Direção de Recursos Humanos e Administração do Paços de Concelho;

- c) Direção de Obras;
- d) Direção do Urbanismo;
- e) Direção da Agricultura, Pecuária e Floresta; O Direção do Comércio, Indústria, Transportes e Pescas;
- f) Direção da Habitação;
- g) Direção da Fiscalização;
- h) Direção da Educação, Formação Profissional, Emprego;
- i) Direção da Família, Inclusão, Género e Saúde;
- j) Direção do Ambiente e Saneamento;
- k) Direção da Proteção Civil;
- l) Direção da Juventude e Cultura;
- m) Direção de Inovação e Desporto;
- n) Direção Patrimonial e Assuntos Fiscais;
- o) Informar os contribuintes sobre as respetivas obrigações fiscais e apoia-los no cumprimento dos mesmos;
- p) Garantir a arrecadação das receitas do município, especialmente assegurando a liquidação e cobrança dos tributos;
- q) Consolidar e coordenar a gestão do sistema de receitas do município;
- r) Fazer o controlo e o acompanhamento da aplicação das leis fiscais visando assegurar a justiça tributaria;
- s) Assegurar a liquidação e cobrança dos impostos sobre rendimento, sobre o património e sobre o consumo e demais tributos que incube administrar, bem como arrecadar e cobrar outras receitas do município;
- t) Incube a direção dos assuntos fiscais conhecer dos assuntos relacionados com licenças de veículos, trespasse, mudança de viaturas, cancelamentos etc.;
- u) Promover a correta execução da política e das leis tributarias;
- v) Apoiar a atividade dos diversos serviços e organismos cuja área de competências se relacione com a direção municipal de assuntos fiscais;
- x) Promover e assegurar as relações com organismos internacionais, nacionais para o estudo de matérias fiscais.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 39º

Adaptação

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente Regulamento Orgânico serão resolvidas por exercício dos poderes da Câmara Municipal e do seu Presidente.

Artigo 40º

Organograma

O organigrama anexo ao presente regulamento tem carácter meramente descritivo dos serviços em que se decompõe a orgânica da CMSM.

Artigo 41º

Entrada em vigor e norma revogatória

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pela Assembleia Municipal de São Miguel, ficando revogado o anterior Regulamento.

Câmara Municipal de São Miguel, aos 8 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel, *Herménio Celso Silva Fernandes*.



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.